REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS MAREST DISTRIBUIDORA

Introdução ao Programa

O Programa de Fidelidade MAREST DISTRIBUIDORA objetiva valorizar e reconhecer os seus melhores clientes, oferecendo benefícios mediante critérios e procedimentos definidos pela MAREST DISTRIBUIDORA. Os clientes preferenciais da MAREST DISTRIBUIDORA e participantes do programa serão identificados pelo número do CNPJ.

O progrma tera data de validade de 6 meses, a MAREST DISTRIBUIDORA se reserva ao direto se revovando a cada periodo de forma automatica, ou em caso de enceramento do programa informar com 30 dias de antecedência.

Em caso de encerramento do programa por parte da MAREST DISTRIBUIDORA os bonus ainda terão a validade conforme causula 4.

Veja as regras do programa

1. Adesão ao Programa

- **1.1** O Programa de Fidelidade MAREST DISTRIBUIDORA é exclusivo para pessoas jurídica, com CNPJ válido no Brasil .
- **1.2** Nenhuma compra será necessária para associar-se ao Programa MAREST DISTRIBUIDORA. Para adquiri-lo, o cliente precisa apenas preencher dar um aceite neste termo de campanha.
- **1.3** O não aceite o do cliente implicará na impossibilidade de acumular bonus e de participar do Programa MAREST DISTRIBUIDORA.
- **1.4** É de responsabilidade do cliente fornecer todas as informações da proposta de adesão.
- **1.5** O cadastro do cliente estará disponível na base de dados do Programa MAREST DISTRIBUIDORA após leitura e aceite dos termos através do site www.marest.com.br.

2. Pontuação do Programa

- **2.1** Os póntos serão computados no MAREST DISTRIBUIDORA o participante do programa os bonus seguindo so criterios: <u>Tempo de relacionamento com a Marest Distribuidora</u>, <u>frequencia de compras</u>, <u>volume de compras</u>, <u>quantidade de marcas compradas</u>, <u>pontualidade no pagamento</u>, quantos mais estes indicadores estiverem alinhados mais bonus o cliente recebe.
- **2.2** Os resgates serão feitos sempre em valores inteiros. O saldo dos bonus fracionados será somado às futuras pontuações.
- **2.3** A inserção de bonus no Programa MAREST DISTRIBUIDORA será feita no ato no final de cada mês conforme fechamento dos critérios descritos na clausula 2.1.
- **2.4** A consulta de bonus poderá ser feita no site www.marest.com.br do Programa MAREST DISTRIBUIDORA, utilizando- se o login e senha.

- **2.5** O Programa MAREST DISTRIBUIDORA é de uso pessoal e os bonus são intransferíveis e não poderão ser reversíveis para resgate em dinheiro.
- **2.6** A MAREST DISTRIBUIDORA reserva-se no direito de incluir novas formas de pontuação e bonificações extras, em conformidade com as promoções e critérios estabelecidos.

3. Resgate de bonus

- **3.1** O cliente pode fazer o resgaste do bonus para efetuar a compras em produtos ou beneficios para sua loja, o participante deverá alcançar o número mínimo de bonus exigidos. Não serão permitidas alterações após a solicitação do resgate de bonus.
- **3.2** Os bonus usados no resgate serão debitados automaticamente no sistema.
- **3.3** O consulta do bonus estará disponivel no login do cliente no site : www.marest.com.br
- **3.4** Na impossibilidade de entrega do prêmio por informações incorretas prestadas, o participante terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em contato e evitar o seu cancelamento.

4. Validade dos Bonus

- **4.1** Os bonus acumulados terão validade de 120 (cento e vinte) dias após a data da geração, ou durante o período de vigência do programa.
- **4.2** Após a data estipulada para o término desta promoção ou validade dos bonus, o participante perderá o direito ao resgate.

5. Cancelamento de Participação

- **5.1** A MAREST DISTRIBUIDORA reserva o direito de cancelar a participação de seus clientes em caso de mau uso, falsificação ou fraude.
- **5.2** O participante que desejar fazer o cancelamento de sua participação poderá realizá-la a qualquer momento e sem custos. Bastando, para isso, fazer a solicitação no site www.marest.com.br. Após o cancelamento o cliente perderá todos os bonus acumulados.

6.Cancelamento de Bonus

- **6.1** Os bonus poderão ser cancelados em caso de fraude e o número de bonus perdidos será divulgado no site www.marest.com.br
- **6.2** Cabe à administração da MAREST DISTRIBUIDORA notificar o participante sobre os procedimentos que serão adotados.

7. Os Bonus

7.1 O Sistema de Bonus será um benefício concedido aos clientes participantes do Programa MAREST DISTRIBUIDORA, permitindo o acúmulo de bonus a cada gasto realizado nos canais de vendas da MAREST DISTRIBUIDORA participantes do programa e com resgate futuro, na forma por este definida.

7.2 O participante poderá consultar seus bonus no site <u>www.marest.com.br</u> mediante o uso de seu login e senha.

8. Considerações Finais

- **8.1** O Programa de Fidelidade da MAREST DISTRIBUIDORA tem este documento como regulamento e poderá alterá-lo, de maneira incontestável, a qualquer momento por um representante legal da MAREST DISTRIBUIDORA e as modificações estarão disponíveis no site www.marest.com.br
- **8.2** O cancelamento da participação, ainda que de forma imotivada pela MAREST DISTRIBUIDORA, não gerará ao participante qualquer tipo de indenização.
- **7.3.** A MAREST DISTRIBUIDORA reserva o direito de debitar, sem a anuência do titular, todos os bonus creditados indevidamente (em razão de duplicidade, erro, dolo etc.).
- **7.4** Os bonus acumulados são pessoais, intransferíveis, inegociáveis, sem valor monetário e são propriedade da MAREST DISTRIBUIDORA e representam apenas um direito de troca do participante, que deverá obedecer ao disposto neste regulamento.
- 7.5 O cliente, no ato de sua adesão ao Programa, autoriza a MAREST DISTRIBUIDORA a utilizar, para fins administrativos, de marketing e de divulgação, todos os dados constantes no seu cadastro, bem como as informações de consumo geradas, desde que respeitadas as disposições legais vigentes para o desenvolvimento e oferta de benefícios próprios e de seus fornecedores ou parceiros, respeitando-se a privacidade do cliente e mantendo total confidencialidade, não fornecendo a terceiros, informações sobre os benefícios concedidos.
- 7.6 Os termos do Programa MAREST DISTRIBUIDORA, expressa de forma clara a possibilidade de falha operacional, e reafirma que o ponto não é uma forma de pagamento, mas simparte de um processo de troca e resgate de bônus, descartando-se assim, a possibilidade de utilização de um prêmio, desconto especial ou serviço trocado ou que possa tornar-se em um ato de dano material ou mesmo moral para o cliente.
- **7.7** Este regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, sem aviso prévio, a exclusivo critério da MAREST DISTRIBUIDORA. As eventuais modificações serão publicadas no site www.marest.com.br

9. Regras de Resgate do Bônus

- **8.1** O Bônus será liberado após 30 dias do faturamento, excluídas possíveis devoluções ou abatimentos.
- **8.2** Para compra de produtos não pode se feito o resgate de mais do que 50% do valor total do pedido.
 - **Exemplo:** Bonus de R\$ 1.000,00, o pedido deve ser de no minimo R\$ 2.000,00 para fazer o resgate total.
- **8.3** Para compra de produtos o resgate poderá ser parcial contendo até 50% do valor do pedido.

Exemplo: Bonus de R\$ 1.000,00, o pedido feito e de R\$ 800,00, pode resgastar R\$ 400,00 do bonus e fica saldo R\$ 600,00.

- **8.4** No caso de regasta de beneficios para loja para compra de itens especificos pode se usar 100% do valor de bonus.
- **8.5** Bônus válidos somente para produtos que não estão em promoção, desconto especial e exclusivo!

Os casos omissos serão tratados pela MAREST DISTRIBUIDORA.